

## Agrupamento de Escolas Ruy Belo

Ano letivo: 2017/18

**Provas de Equivalência à Frequência (PEF) do 3.º ciclo****Informação aos alunos e encarregados de educação**

(segundo Despacho normativo n.º 94-A/2018, de 14 de fevereiro)

**1 – Condições de admissão às provas****1.1 - Provas finais (PF) de Português/Português Língua Não Materna (PLNM) e Matemática****1.ª Fase**

- ✓ **É obrigatória para todos os alunos** do 9.º ano (**exceto** para os alunos do 9.º ano que tenham ficado retidos por faltas e os que não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final).
- ✓ Os alunos do 9.º ano dos Percurso Curriculares Alternativos (PCA) realizam as provas finais se pretenderem o prosseguimento de estudos no nível secundário, em cursos científico-humanísticos .
- ✓ Os alunos dos PCA realizam, na 2.ª fase, prova oral à disciplina de Português/PLNM.

**2.ª Fase**

- ✓ Destina-se apenas aos alunos que:
  - a) **faltarem à 1.ª fase das PEF**, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, podem, excepcionalmente, realizar, na 2.ª fase, as provas a que faltaram, desde que **autorizados pela diretora da escola**, após análise caso a caso, sendo que a falta injustificada a uma prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase. **O encarregado de educação** ou o aluno, quando maior, deve apresentar **requerimento e a respetiva justificação ao diretor da escola** no prazo de **5 dias úteis** a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão liminarmente indeferidos. Nos casos de natureza clínica, o processo deve integrar obrigatoriamente **declaração médica** circunstanciada, com referência aos condicionalismos relevantes que levaram à não comparência do aluno na 1.ª fase, bem como o período previsto para a situação de impedimento;
  - b) obtenham uma ou duas classificações finais inferiores a nível 3, a Português/ PLNM e Matemática **após as provas finais realizadas na 1.ª fase** e, dessa forma, **não reúnam condições de aprovação**;
  - c) frequentem o 9.º ano de escolaridade e **não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa interna final**;
  - d) tenham ficado **retidos por faltas**, no 9.º ano de escolaridade.

**1.2 - Provas de Equivalência à Frequência (PEF)**

- ✓ As PEF têm como referencial de avaliação os documentos curriculares em vigor, contemplando uma **prova oral**, no caso das disciplinas de Português ou Português Língua não Materna (PLNM) e de línguas estrangeiras (Inglês e Francês).
- ✓ As Informações-prova de equivalência à frequência podem ser consultadas no átrio 3, do pavilhão B (junto à Direção) ou no site da escola, a partir da 2.ª semana de maio.
- ✓ As PEF realizam-se em **duas fases**, com uma única chamada, sendo a 1.ª fase em junho e a 2.ª fase em julho.
- ✓ Os alunos autopropostos realizam as provas finais do 3.º ciclo de Português/PLNM e Matemática como PEF.

**✓ São admitidos às provas de equivalência os alunos autopropostos que:**

- a) Pretendam validar os resultados obtidos na frequência de seminários não abrangidos pelo disposto no Decreto -Lei n.º 293 -C/86, de 12 de setembro;
- b) Estejam matriculados no **ensino individual e doméstico**;
- c) Estejam **fora da escolaridade obrigatória** e **não se encontrem a frequentar qualquer estabelecimento** de ensino.
- d) Estejam **fora da escolaridade obrigatória (maiores de 18 anos)**, frequentem qualquer ano de escolaridade do 3.º ciclo do ensino básico e tenham **anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período (13 de abril)**;
- f) Estejam no 9.º ano de escolaridade e **não reúnam condições de admissão como alunos internos** para as provas finais da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período;
- g) Tenham realizado na 1.ª fase provas finais na qualidade de alunos internos e **não tenham obtido aprovação na avaliação sumativa final**, com a ponderação das classificações obtidas nas provas finais realizadas;
- i) Frequentem o 9.º ano de escolaridade e tenham **ficado retidos** por faltas, pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro — Estatuto do Aluno e Ética Escolar;

Os alunos de PLNM só podem realizar prova final do 9.º ano de PLNM, na qualidade de autopropostos, se estiverem nas condições referidas nas alíneas f) e g).

Os alunos autopropostos referidos nas **alíneas a) a d)** realizam, obrigatoriamente, na **1.ª fase**, as PF de Português e de Matemática e as PEF em todas as disciplinas à exceção da disciplina de Educação Física.

Os alunos referidos nas **alíneas a) a d)** realizam, na **2.ª fase**, as PF e ou as PEF em disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo realizar apenas as PF e ou PEF que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

Os alunos autopropostos referidos na **alínea f)** realizam, na **1.ª fase**, as PEF nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3 e, na **2.ª fase**, obrigatoriamente as PF e PEF, nos termos do número seguinte. **Na 2.ª fase** estes alunos podem optar por realizar apenas as PEF de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

Os alunos autopropostos referidos na **alínea g)** realizam, na **2.ª fase**, as PF e ou as PEF nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3, podendo optar por realizar apenas as PF e ou PEF que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

Os alunos autopropostos referidos na **alínea i)** realizam, obrigatoriamente, na **1.ª fase**, as PEF em todas as disciplinas da matriz curricular do 9.º ano, na **2.ª fase**, obrigatoriamente as PF e PEF. Estes alunos na **2.ª fase** podem optar por realizar apenas as PEF de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

Os alunos que **faltarem à 1.ª fase das PEF**, por motivos graves, de saúde ou outros que lhes não sejam imputáveis, podem, excecionalmente, realizar, na **2.ª fase**, as provas a que faltaram, desde que autorizados pela diretora da escola, após análise caso a caso, sendo que a falta injustificada a uma prova da **1.ª fase** impede o aluno de realizar essa prova na **2.ª fase**.

O encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação ao diretor da escola no prazo de **5 dias úteis a contar do dia seguinte ao da realização da prova** a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão liminarmente indeferidos. Nos casos de natureza clínica, o processo deve integrar obrigatoriamente **declaração médica circunstanciada**, com referência aos condicionalismos relevantes que levaram à não comparência do aluno na **1.ª fase**, bem como o período previsto para a situação de impedimento.

Os alunos autopropostos inscrevem-se para as provas nos serviços de administração escolar (secretaria) nos prazos estipulados pela lei, afixados na escola e publicados no site da escola.

## 2 – Calendarização das provas

### • As Provas Finais

✓ As provas finais realizam-se em **duas fases com uma única chamada:**

1.ª Fase (obrigatória)				2.ª Fase			
HORAS	19 de junho (3.ª feira)	22 de junho (6.ª feira)	27 de junho (4.ª feira)	HORAS	19 de julho (5.ª feira)	20 de julho (6.ª feira)	23 de julho (2.ª feira)
9.30	PLNM 93/94	Port 91	Mat 92	9.30	PLNM 93/94	Port 91	Mat 92

**Afixação das pautas:** 1.ª fase- 13 de julho e 2.ª fase - 3 de agosto

- **Provas de Equivalência à Frequência** (consultar calendarização afixada na escola ou publicitada no site da escola)

## 3 - Duração

- Cada **prova final** tem a duração de 90 minutos, com 30 minutos de tolerância.

## 4 – Convocatória dos alunos

- Os alunos devem apresentar-se na escola, **sempre, 1 hora antes do início da prova** (para evitar atrasos).
- Após a hora do início da prova os alunos não podem entrar na sala da prova.

## 5 – Identificação dos alunos

- No dia das provas os alunos devem ser portadores do seu Cartão de Cidadão ou de documento que o substitua, desde que contenha fotografia. Não são aceites os recibos de entrega de pedidos de emissão de cartão de cidadão.

- Os alunos nacionais ou estrangeiros que não têm Cartão do Cidadão emitido pelas autoridades portuguesas e ainda os indocumentados recebem um documento com o **nº interno de identificação**.

**Nesta situação**, no dia dos exames, devem ser portadores, **obrigatoriamente**, dos seguintes documentos:

- ✓ nº interno de identificação emitido pela escola (**levantar nos serviços administrativos no dia 15 de junho**)
- ✓ título de residência/passaporte/documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem.

## 6 – Material

<b>Português</b>	- Caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
<b>Matemática</b>	- Caneta esferográfica de tinta azul ou preta. - Lápis, borracha, régua graduada, compasso, transferidor e esquadro. - Calculadora <u>identificada com o nome</u> que satisfaça cumulativamente as seguintes condições: ter as funções básicas; ser silenciosa; não necessitar de alimentação exterior localizada; não ter cálculo simbólico (CAS); não ter capacidade de comunicação à distância; não ter fita, rolo de papel ou outro meio de impressão.
<b>PEF</b>	- consultar a informação-prova afixada na escola ou publicitada no site da escola até um mês antes das provas
<b>Em qualquer prova não é permitido o uso de fita ou tinta corretora</b>	

## 7 – Condições de realização das PF e das PEF

- Para a realização das provas **os alunos não podem ter junto de si** quaisquer suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente computadores, **telemóveis, relógios com comunicação à distância** e aparelhos de vídeo ou áudio, quer **estejam ligados ou desligados**, devendo os alunos, antes do início da prova, assinar modelo JNE confirmando que efetuaram a verificação e que não se encontram na posse de nenhum daqueles suportes ou equipamentos. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova (mochilas, carteiras, estojos, etc.) serão colocados fora da sala de aula à guarda da assistente operacional, assim como, os equipamentos de comunicação devem ser colocados devidamente desligados.
- O não cumprimento do disposto no ponto anterior constitui irregularidade, a qual determina **a anulação da prova pela Diretora do Agrupamento**, sem prejuízo da aplicação das medidas disciplinares previstas do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.
- A ocorrência de irregularidades, nos termos do ponto anterior, obriga à permanência dos alunos na sala até ao fim do tempo de duração da prova, **ficando a prova anulada** e arquivada na escola.
- A indicação no papel de prova de **elementos suscetíveis de identificarem** o examinando, ou a utilização de expressões **despropositadas, descontextualizadas e desrespeitosas**, pode implicar a **anulação** da mesma.
- Aos professores vigilantes** compete **suspender** imediatamente as provas dos alunos e de **eventuais cúmplices** que no decurso da realização da prova cometam ou tentem cometer inequivocamente **qualquer fraude**, não podendo esses examinandos abandonar a sala até ao fim do tempo de duração da prova.
- A ocorrência de fraude ou tentativa de fraude durante a realização das PEF da 1.ª fase **impede os alunos de aceder à 2.ª fase dessa prova no mesmo ano escolar**.

## 8 – Condições de aprovação

- No final do 3.º ciclo o aluno **não progride** e obtém a menção de **Não Aprovado**, se estiver numa das seguintes condições:
  - Classificação inferior a nível 3 nas disciplinas de Português ou PLNM e de Matemática;
  - Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

### NOTA:

Toda a informação relacionada com as PF e PEF (calendarização, informações-prova e outras), é esclarecida pelo Diretor de Turma, encontra-se afixada no placard da escola, junto à Direção e pode ser consultada no site da escola.

08/03/2018

A Diretora do Agrupamento  
Nancy Gaudêncio